



Companhia de
Desenvolvimento
de Vitória

PORTARIA Nº 047/2005

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Sede Administrativa da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, Ponto Facultativo no dia 30 de dezembro de 2005, em decorrência do Decreto Municipal nº 12.596.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 28 de dezembro de 2005.

Taurio Lucilo Tessarolo
Diretor Presidente da CDV

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 6.514

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o montante de R\$ 12.740.000,00 (doze milhões, setecentos e quarenta mil reais), no Orçamento vigente.

Art. 2º. Os créditos serão abertos, observando-se a seguinte distribuição, por grupo de despesa:

R\$ 1,00

I - Poder Executivo

a)- Pessoal e Encargos 9.000.000
b)- Investimentos 3.740.000

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura dos créditos suplementares serão provenientes, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da anulação de dotações orçamentárias, discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º, da Lei 6.275/05.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de dezembro de 2005.

João Carlos Coser-Prefeito Municipal

ANEXO I

(Fonte de Abertura dos Créditos)

R\$ 1,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

1102.0824301052.0174 – Cajun-Atendimento/Manutenção

4.4.90.51.00..... 760.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1201.0412100432.0723 – Desenvolvimento Comunitário

3.3.90.39.00..... 580.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1301.1545101832.0373 – Intervenções Urbanas

4.4.90.61.00..... 1.000.000

1301.1754202512.0591 – Construção de estaç de bombeam

4.4.90.51.00..... 300.000

1301.1545100431.0727 - Urbaniz de áreas subnormais-Polig

4.4.90.51.00..... 800.000

1301.1545101831.0371 – Canal de Camburi

4.4.90.51.00..... 250.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1501.1030102621.0631 – Construção Readequação Unidada

4.4.90.52.00..... 150.000

1501.1030102622.0633 – Implement Sistema Atenção Básica

4.4.90.52.00.....

DECRETA:

Art. 1º. Cria a Comissão Municipal de Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança – 2005.

Art. 2º. Nomea, para compor a Comissão Municipal de Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança-2005, os membros abaixo relacionados:

- **Carlita Cozendey da Silva** – articuladora municipal -representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Geração de Renda;

- **Ana Maria Petronetto Serpa** – representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Geração de Renda;

- **Renilisa Silveira Amorim de Souza** – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- **Elizabeth Luciana dos Santos Medeiros** – representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos;

- **Flávia Rodrigues Luna Moiole** –representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Gerusa Ster Vieira da Silva Narciso** – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV;

- **Cleonice Inverso Martins** – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV;

- **Paulo José da Silva** – representante do Conselho Tutelar;

- **Célia Maria Dalapicola Veronez** –representante da Pastoral da Criança;

- **Margarita Martins Garcia de Mateus**- representante do Programa Sentinela.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de dezembro de 2005.

João Carlos Coser-Prefeito Municipal

Ana Maria Petronetto Serpa-Secretária Municipal de Ação

Social, Trabalho e Geração de Renda

DECRETO Nº 12.596

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Faculta o expediente nas repartições subordinadas ao Poder Executivo Municipal no dia 30 de dezembro de 2005, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de dezembro de 2005.

João Carlos Coser-Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.597

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no Art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma área de terra medindo 4.343,80m² (quatro mil trezentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), de propriedade da **Campanha Nacional**

Art. 2º. Os recursos financeiros para execução do presente desapropriação são provenientes de recursos próprios do Município, constantes do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de dezembro de 2005.

João Carlos Coser-Prefeito Municipal

Silvio Roberto Ramos-Secretário Municipal de Obras

DECRETO Nº 12.598

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.498 de 21/12/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.503.800,00 (Dez milhões Quinhentos e três mil e oitocentos reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

GABINETE DO PREFEITO

1001.0412200812.0111 – Remun Pessoal Ativo Encarg
3.1.90.11.00..... 157.000
3.1.90.13.00..... 7.000
3.1.90.16.00..... 2.000
3.1.90.96.00..... 2.000

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VITÓRIA

1004.0612200812.0111 - Remun Pessoal Ativo Encarg
3.1.90.11.00..... 397.000
3.1.90.13.00..... 200

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

1101.0812200812.0111 - Remun Pessoal Ativo Encarg
3.1.90.04.00..... 193.000
3.1.90.11.00..... 98.000
3.1.90.13.00..... 20.000
3.1.90.96.00..... 17.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1201.0412100812.0111 – Remuner Pessoal Ativ Encarg
3.1.90.04.00..... 44.000
3.1.90.11.00..... 54.000
3.1.90.13.00..... 3.000
3.1.90.96.00..... 1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1301.1512200812.0111 - Remun Pessoal Ativo Encarg
3.1.90.11.00..... 20.000
3.1.90.13.00..... 300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1401.1236100812.0111 - Remun Pessoal Ativo Encarg
3.1.90.04.00..... 363.000
3.1.90.11.00..... 1.721.000
3.1.90.13.00..... 12.500
3.1.90.16.00..... 28.000
3.1.90.96.00..... 9.000
1401.1236500812.0111 - Remun Pessoal Ativo Encarg
3.1.90.13.00..... 59.000
1402.1236100812.0111 - Remun Pessoal Ativo Encarg
3.1.90.04.00..... 433.000
3 1 9 0 1 1 0 0